**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018**

Termo Aditivo que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.160.525/0001-08, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 70, sala 01, Centro, Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr.Diomar Sadlowski,doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa IPM Sistemas LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03, com sede administrativa na Avenida Trompowsky, 354, 7º andar, bairro Centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. ALDO LUIZ MESS**,** doravante denominada CONTRATADA, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

1.1 O prazo da vigência do Contrato em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 04 de novembro de 2020até 03/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO REAJUSTE:**

2.1. De acordo com a Cláusula Segunda, item 2.2, ficam reajustados os valores do presente contrato pelo índice INPC/IBGE, no valor percentual de 3,89%, passando o valor da mensalidade para R$ 887,51 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

2.2. O valor da hora técnica para serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, passa a ser de R$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

2.3 O valor da hora técnica para serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização, passa a ser de R$ 234,39 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

2.4 A CONTRATADA poderá recusar a realização de serviços de customização aos módulos do software sempre que entender que o solicitado possa resultar em problemas funcionais ou de segurança ao aplicativo, devendo apresentar os motivos por escrito.

2.5. Os valores reajustados passarão a ser pagos na mensalidade posterior a assinatura deste aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Disposições Finais:**

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

3.2 E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Campo, 16 de outubro de 2020.

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### **DIOMAR SADLOWSKI ALDO LUIZ MEES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA IPM SISTEMAS LTDA**

**DE VEREADORES Contratada**

**RIO DO CAMPO – SC.**

**Contratante**

***Testemunhas:***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

Nome: Darci Weber Nome:

CPF: 763.186.059-91 CPF: